

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candéal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 1



SUMÁRIO

- EDITAL Nº 001/2017
- PORTARIA Nº 140/2017

CANDEAL - BA
PODER EXECUTIVO

Rua Dr. André Negreiro, nº 103
Cep: 48.710-000

EVERTON CERQUEIRA
Prefeito Municipal



A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico: www.diariooficialdomunicipio.com.br

Receba o Diário Oficial do Município de Candéal – Ba via email. Solicite sua assinatura contato@diariooficialdomunicipio.com.br

Assinatura Digital ICP-Brasil A3

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candéal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 2

EDITAL Nº 001/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEAL

O Prefeito do município de Candéal, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a constituição do banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 1.144 de 10 de Outubro de 2016, regido pela Resolução FNDE nº 5/2016, para estudantes de graduação e/ou graduados nas áreas preestabelecidas.

1. DO PROGRAMA

O Programa Novo Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 35 (trinta e cinco) horas semanais. Sendo 02 (duas) Atividades de Acompanhamento Pedagógico: 01 (uma) de Língua Portuguesa e 01 (uma) de matemática, com 04 (quatro) horas de duração cada, e outras 03 (três) atividades de livre escolha da escola dentre aquelas disponibilizadas no sistema PDDE Interativo a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes.

2. DOS OBJETIVOS

Selecionar voluntários para atuarem como **Mediador de Aprendizagem** que será responsável pela realização das Atividades de Acompanhamento Pedagógico de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, assim como **Facilitador**, que será responsável pela realização das Atividades Complementares: Campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer pelo desenvolvimento das atividades nas unidades escolares do município. A prioridade é selecionar candidatos, que demonstrem interesse em contribuir com as atividades educacionais no Macro campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer e nas atividades: (Dança Iniciação da Música/banda/Canto Coral, Capoeira e Futsal).

3. DO VOLUNTÁRIO

3.1. De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos mediadores/facilitadores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM E FACILITADOR

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candeal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 3

4.1. Mediador de Aprendizagem: Será responsável pelo acompanhamento pedagógico em implementar o aprendizado dos estudantes com foco na aprendizagem dos mesmos em **Língua Portuguesa e Matemática**. Atividades que possibilitem:

- a) Acompanhamento de Língua Portuguesa: Orientação de estudos de leitura, escrita, alfabetização e letramento.
- b) Acompanhamento de Matemática
- c) Participar do planejamento das atividades juntamente com o Articulador do Programa na escola;
- d) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- e) Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e desta Prefeitura;
- f) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos nas atividades do programa, inclusive efetuando o controle da frequência;
- g) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- h) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.2. Facilitador - É de competência do Facilitador:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com o Articulador do Programa na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- c) Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e desta Prefeitura;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos nas atividades do programa, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições estarão abertas do dia **25 de abril de 2017**, na Secretaria Municipal da Educação Esporte e Cultura -, localizada na Rua Dr. João Paulo, nº s/n, Bairro: Centro, CEP: 48710-000 Candeal – BA, nos horários de 08h às 12 h e das 14h às 17 h junto à Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candeal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 4

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. No ato da entrega da documentação serão solicitados cópias e originais dos seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição assinado;
- b. Currículo com comprovação;
- c. Cópia da carteira de identidade;
- d. Cópia do CPF;
- e. Cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
- f. Diploma (para candidatos graduados) e Declaração ou Certificado para concluintes;

6.2. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Mediadores de Aprendizagens e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação, através de Portaria nº 131/2017, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará em DUAS ETAPAS de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos obedecendo a seguinte ordem:

7.2.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise de capacidade profissional através de prova escrita e análise de currículo vitae valendo 30 (trinta) pontos. A prova escrita somente será aplicada aos candidatos a vaga de **Mediador de Aprendizagem**, que serão realizadas dia 07 de maio as 9 h da manhã com duração de 3h, na Escola Municipal Antonio José Ferreira (sede) e Escola Municipal Antonio José Ferreira de Oliveira Sobrinho, (Belo Alto).

7.2.2. SEGUNDA ETAPA: Entrevista individual com o candidato a fim de verificar suas potencialidades bem como fatores comportamentais, valendo, 60 (sessenta) pontos, cuja pontuação descrita de acordo com o Anexo II e III deste edital. Que ocorrerá no dia 10/05/2017 das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

7.2.3. Somente serão convocados para a entrevista (segunda etapa) os candidatos que obtiveram a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos na etapa curricular.

7.2.4. O candidato será eliminado caso não atenda todas as exigências deste Edital.

7.2.5. O resultado da Seleção (PRIMEIRA e SEGUNDA ETAPA) será organizado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, e Cultura - do município de Candeal, localizada na Rua Drº João Paulo, nº s/n, Bairro: Centro, CEP: 48710-000 Candeal – BA, bem como no Diário dos Municípios no dia 17/04/2017.

7.2.6. Os recursos contra o resultado final caso tenha, serão interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 19/03/2017 de 08 às 12 horas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candeal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 5

Candeal, localizada na Rua Drº João Campos, nº s/n, Bairro: Centro, CEP: 48710-000, Candeal– BA– Fone: (75) 3232-2101.

7.2.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior pontuação na experiência profissional.
- b) A maior idade.

7.2.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Voluntários do Programa Novo Mais Educação do município de Candeal.

7.2.9. A convocação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer.

7.2.10. A classificação final será divulgada no dia seguinte a interposição de recursos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Facilitador/ Mediador de Aprendizagem a título de ressarcimento receberá valor definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Novo Mais Educação em 2016/2017, conforme abaixo.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MONITOR, POR TURMA PARA MEDIADOR DE APRENDIZAGEM SERÁ DE R\$ 150,00.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MONITOR, POR TURMA PARA FACILITADOR SERÁ DE R\$ 80,00.

8.2. A quantidade de turmas de cada Facilitador e ou Mediador de Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola disponível pela escola não ultrapassando as normas da Resolução FNDE nº 5/2016.

8.3. Só serão aceitas as inscrições de candidatos maiores de 18 anos de idade.

8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.5. A vigência de pagamento da bolsa aos mediadores da Aprendizagem e Facilitadores será de 08 (oito) meses conforme documento orientador-versão I do MEC.

8.6. O Facilitador/ Mediador de Aprendizagem, poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos

Monitores Voluntários do Programa Novo Mais Educação do município de Candeal.

Candeal - BA, 24 de Abril de 2017.


EVERTON CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candeal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 6

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

NOME COMPLETO:

SEXO: M () F () RG:

CPF : ESTADO CIVIL:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CIDADE: CEP: CONTATO:

GRAU DE INSTRUÇÃO:

ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR () ENSINO TÉCNICO ()

OBSERVAÇÃO:

() FACILITADOR () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

FACILITADOR: (Atividade) _____

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM: _____

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candéal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 7

Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer - **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (Espaço reservado à Entidade)

NOME:

FUNÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

Responsável pela Inscrição

Assinatura do(a) candidato(a)

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candeal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 8

ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

DENOMINAÇÃO

PONTUAÇÃO MÍNIMA

Diploma de Graduação ou em formação – 08 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Diploma de Graduação ou em formação – 10 pontos

PONTUAÇÃO MÍNIMA

Certificado de Ensino Médio ou cursando – 06 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Certificado de Ensino Médio ou cursando – 08 pontos

PONTUAÇÃO MÍNIMA

Curso com certificado a partir de 40H (máximo 03) – 03 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Curso com certificado a partir de 40H (máximo 03) – 09 pontos

PONTUAÇÃO MÍNIMA

Experiência no macro-campo – 03 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA

Experiência no macro-campo – 03 pontos

TOTAL

20 pontos

30 pontos

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candéal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 9

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

DENOMINAÇÃO E PONTUAÇÃO

Conhecimento técnico específico a área inscrita pelo candidato - 15 pontos

Determinação e autoconfiança - 10 pontos

Solução de conflitos (controle emocional) - 10 pontos

Liderança, criatividade e comunicabilidade. - 10 pontos

Aspiração e motivação para a função - 10 pontos

Postura profissional - 05 pontos

TOTAL - 60 pontos

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candeal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 10

ANEXO IV

CURRÍCULO DO FACILITADOR /MEDIADOR DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

NOME: _____

RG _____ CPF _____ entregou os(s) documentos(s) Comprobatórios abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

Diploma de Graduação ou em formação

Certificado de Ensino Médio ou cursando

Curso com certificados a partir de 40h (máximo 03)

Experiência no Macro-campo

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Candeal X de abril de 2017 – BA, ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Candéal – Ba



Ano V - Edição Ordinária nº 543 – 24 de abril de 2017 – Pg 11

PORTARIA Nº 140/2017

“Faz nomeação para o cargo em Comissão e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Candéal, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, com fulcro no capítulo II do artigo 77 inciso II letra “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Antonio Cezar dos Santos Mauricio de Lima**, portador do RG nº 0426217713 e CPF nº 389.566.165-15, para o cargo de **Diretor do Departamento de Esporte Amador– CPC 6**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Candéal, 24 de Abril de 2017.


EVERTON CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL